



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA GERAL DO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera e inclui dispositivo a Lei Complementar Municipal nº. 71, de 11 de janeiro de 2022, concede revisão salarial aos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo de Porto Murtinho, incluindo os cargos comissionados, no percentual de 5% (cinco por cento), que serão concedidos sobre o salário-base das tabelas salariais A e B, e do Anexo II – Plano de Renumeração do quadro de servidores efetivos.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários para face as despesas decorrentes desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Em virtude dos reajustes concedidos aos servidores dos cargos de provimento efetivo e comissionado, disposto nesta lei ficam alteradas as Tabela A e B do Anexo I, assim como o Anexo II – Plano de Renumeração, da Lei Complementar n. 71, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 4º - A Lei Complementar Municipal nº. 71 de 11 janeiro de 2022, passa a vigorar acrescido com o art. 45-A com a seguinte redação:

Art. 45-A. O servidor designado para exercício da função no regime de dedicação exclusiva perceberá gratificação de até 100% (cem por cento) do vencimento base, o adicional previsto não se incorpora ao vencimento ou provento, salvo para cálculo de gratificação natalina e adicional de férias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Porto Murtinho, 14 de fevereiro de 2025.


Sinley Pacheco
Presidente

Rodrigo Fróes Acosta
– Presidente


Ana Paula Bittencourt Vice
1ª – Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA GERAL DO PROCESSO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar n.001/2025, tem por objetivo revisar os vencimentos dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, adotando as medidas de revalorização permanente dos quadros, uma vez que a missão desta Casa de Leis é ser referência no tocante ao processo legislativo, assim a Mesa Diretora (2025/2026), entende que para inovar é necessário adotar políticas de valorização e uma dessas esta alinhadas a renumeração digna capaz de motivar servidores a ir além das expectativas.

Por outro lado os cargos de provimento em comissão farão jus a alteração salarial, uma vez que os cargos em comissão são de extrema importância no auxílio e direção das atividades do Poder Legislativo. Cabe destacar que a Secretária Geral do Processo Legislativo vem aprofundando os estudos de políticas de valorização da renumeração de todos os servidores desta Câmara Municipal.

Ressaltamos a que revisão salarial é de suma importância e ainda difere de recomposição inflacionária, devido que a revisão salarial visa atribuir ao servidor toda e qualquer perda salarial, valorizando a remuneração (ganho real). E sendo a recomposição inflacionária uma revisão geral de vencimentos baseada nas perdas inflacionárias dos últimos 12 meses. Sabendo que o IPCA 2024 fechou em 4,83% (quatro e oitenta e três por cento), no entanto afim de valorizar os servidores deste Poder Legislativo foi discutida com esses e chegamos no percentual de 5% (oito por cento).

De outro modo é a inclusão na Lei Complementar n. 71/2022, a previsão de dedicação exclusiva para os servidores a fim de valorizar todos os esforços desses que estarão a disposição do Poder Legislativo em regime de 40 (horas), com retribuição justa e que o incentive a contribuir nas inovações do serviço público. Da mesma forma, é o ajuste de, corrigindo o erro da evolução do servidor efetivo quanto a mudança de referência no desenvolvimento de sua carreira.

Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa, submeto a inclusa proposição à elevada consideração dos nobres vereadores para, se assim entender oportuno e conveniente, deliberarem acerca da matéria legislativa.

Porto Murtinho, 14 de fevereiro de 2025.

Sirley Pacheco
Presidente

Rodrigo Fróes Acosta
Vice – Presidente


Ana Paula Bittencourt
1ª – Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA GERAL DO PROCESSO LEGISLATIVO

ANEXO – I

TABELA – A

GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL I – CARGOS DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	QTDE	CARGO	VENCIMENTO	CH	REQUISITOS
DAS-1	01	DIRETOR GERAL	9.296,91	40	Ensino Superior
DAS-2	01	DIRETOR DE ADMINISTRATIVO	6.972,68	40	Ensino Superior
DAS-2	01	DIRETOR FINANCEIRO	6.972,68	40	Ensino Superior
DAS-2	01	DIRETOR LEGISLATIVO	6.972,68	40	Ensino Superior
DAS-2	01	DIRETOR JURÍDICO	6.972,68	40	Ensino Superior em Direito com inscrição na OAB
DAS-3	02	ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	4.067,40	40	Ensino Superior
DAS-3	01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.067,40	40	Ensino Superior
DAS-3	01	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	4.067,40	40	Bacharel em Direito
DAS-3	01	SECRETÁRIO GERAL	4.067,40	40	Ensino Superior
DAS-3	01	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	4.067,40	40	Ensino Médio
DAS-3	03	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA	4.067,40	40	Ensino Médio
DAS-3	04	ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÕES	4.067,40	40	Ensino Médio



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA GERAL DO PROCESSO LEGISLATIVO

TABELA – B

GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CATEGORIA FUNCIONAL II – CARGOS DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SÍMBOLO	QTDE	CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	CH	REQUISITOS
AGP-1	11	ASSESSOR PARLAMENTAR	2.905,29	Até 50%	40	Ensino Fundamental
AGP-2	08	ASSISTENTE PARLAMENTAR	1.743,17	Até 50%	40	Ensino Fundamental
AGP-2	02	ASSITENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1.743,17	Até 50%	40	Ensinfo Fundamental



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA GERAL DO PROCESSO LEGISLATIVO

ANEXO – I

TABELA – A

GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL I – CARGOS DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	QTDE	CARGO	VENCIMENTO	CH	REQUISITOS
DAS-1	01	DIRETOR GERAL	9.296,91	40	Ensino Superior
DAS-2	01	DIRETOR DE ADMINISTRATIVO	6.972,68	40	Ensino Superior
DAS-2	01	DIRETOR FINANCEIRO	6.972,68	40	Ensino Superior
DAS-2	01	DIRETOR LEGISLATIVO	6.972,68	40	Ensino Superior
DAS-2	01	DIRETOR JURÍDICO	6.972,68	40	Ensino Superior em Direito com inscrição na OAB
DAS-3	02	ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	4.067,40	40	Ensino Superior
DAS-3	01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.067,40	40	Ensino Superior
DAS-3	01	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	4.067,40	40	Bacharel em Direito
DAS-3	01	SECRETÁRIO GERAL	4.067,40	40	Ensino Superior
DAS-3	01	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	4.067,40	40	Ensino Médio
DAS-3	03	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA	4.067,40	40	Ensino Médio
DAS-3	04	ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÕES	4.067,40	40	Ensino Médio



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA GERAL DO PROCESSO LEGISLATIVO

TABELA – B

GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CATEGORIA FUNCIONAL II – CARGOS DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SÍMBOLO	QTDE	CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	CH	REQUISITOS
AGP-1	11	ASSESSOR PARLAMENTAR	2.905,29	Até 50%	40	Ensino Fundamental
AGP-2	08	ASSISTENTE PARLAMENTAR	1.743,17	Até 50%	40	Ensino Fundamental
AGP-2	02	ASSITENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1.743,17	Até 50%	40	Ensinfo Fundamental

ANEXO - II
PLANO DE RENUMERAÇÃO

Padrão	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	R\$ 1.825,73	R\$ 1.862,24	R\$ 1.899,49	R\$ 1.937,48	R\$ 1.976,23	R\$ 2.015,75	R\$ 2.056,07	R\$ 2.097,19	R\$ 2.139,13	R\$ 2.181,92
II	R\$ 3.080,53	R\$ 3.142,14	R\$ 3.204,98	R\$ 3.269,08	R\$ 3.334,46	R\$ 3.401,15	R\$ 3.469,18	R\$ 3.538,56	R\$ 3.609,33	R\$ 3.681,52
III	R\$ 3.974,43	R\$ 4.053,92	R\$ 4.135,00	R\$ 4.217,70	R\$ 4.302,05	R\$ 4.388,09	R\$ 4.475,85	R\$ 4.565,37	R\$ 4.656,68	R\$ 4.749,81
IV	R\$ 5.554,90	R\$ 5.666,00	R\$ 5.779,32	R\$ 5.894,90	R\$ 6.012,80	R\$ 6.133,06	R\$ 6.255,72	R\$ 6.380,83	R\$ 6.508,45	R\$ 6.638,62
V	R\$ 6.914,57	R\$ 7.052,86	R\$ 7.193,92	R\$ 7.337,80	R\$ 7.484,55	R\$ 7.634,24	R\$ 7.786,93	R\$ 7.942,67	R\$ 8.101,52	R\$ 8.263,55
VI	R\$ 7.960,47	R\$ 8.119,68	R\$ 8.282,07	R\$ 8.447,71	R\$ 8.616,67	R\$ 8.789,00	R\$ 8.964,78	R\$ 9.144,08	R\$ 9.326,96	R\$ 9.513,50

Padrão	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	R\$ 2.225,55	R\$ 2.270,07	R\$ 2.315,47	R\$ 2.361,78	R\$ 2.409,01	R\$ 2.457,19	R\$ 2.506,34	R\$ 2.556,46	R\$ 2.607,59	R\$ 2.659,74
II	R\$ 3.755,15	R\$ 3.830,25	R\$ 3.906,86	R\$ 3.984,99	R\$ 4.064,69	R\$ 4.145,99	R\$ 4.228,91	R\$ 4.313,49	R\$ 4.399,76	R\$ 4.487,75
III	R\$ 4.844,81	R\$ 4.941,70	R\$ 5.040,54	R\$ 5.141,35	R\$ 5.244,18	R\$ 5.349,06	R\$ 5.456,04	R\$ 5.565,16	R\$ 5.676,46	R\$ 5.789,99
IV	R\$ 6.771,39	R\$ 6.906,82	R\$ 7.044,96	R\$ 7.185,86	R\$ 7.329,57	R\$ 7.476,16	R\$ 7.625,69	R\$ 7.778,20	R\$ 7.933,77	R\$ 8.092,44
V	R\$ 8.428,82	R\$ 8.597,40	R\$ 8.769,35	R\$ 8.944,73	R\$ 9.123,63	R\$ 9.306,10	R\$ 9.492,22	R\$ 9.682,07	R\$ 9.875,71	R\$ 10.073,22
VI	R\$ 9.703,77	R\$ 9.897,84	R\$ 10.095,80	R\$ 10.297,72	R\$ 10.503,67	R\$ 10.713,74	R\$ 10.928,02	R\$ 11.146,58	R\$ 11.369,51	R\$ 11.596,90